COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO
PARECER N.º /2025

Projeto de Lei Ordinária n. 076/25
Relator: Vereador Wanderley do Mototáxi
Apresentado em 11/11/2025
Autor: Ana Cláudia Saêta
Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

Ementa: Voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n. 076/2025.

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.° 076/2025, que Institui a Semana Municipal de Consciência Negra no calendário de eventos do Município de Pires do Rio e dá outras providências, de autoria da Vereadora Ana Cláudia Saêta.

O projeto foi encaminhado para análise da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, a qual proferiu parecer favorável à sua tramitação, sendo posteriormente encaminhada a essa Comissão.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

Ao proceder à análise do Projeto de Lei Ordinária nº 076/2025, verifico que se refere a matéria de competência do Município, conforme rezam os artigos 30, inciso I da Constituição Republicana e o artigo 29, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Ao instituir semana temática de natureza cultural e educativa, a proposição insere-se diretamente no âmbito de competência municipal, pois visa organizar o calendário local de eventos, prática comum e plenamente admitida pela jurisprudência.

Ademais, é dever do Estado promover e proteger as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, conforme artigos 215 e 216-A da Constituição Federal, bem como constitui objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Constituição Federal.

Ademais, O Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) incentiva expressamente as ações educacionais voltadas à valorização da população negra; promoção de igualdade racial por meio de programas, atividades culturais e eventos de conscientização; e o fortalecimento de iniciativas dos Municípios na promoção da cultura afro-brasileira.

Sendo assim, entende-se que a instituição de Semana Municipal de Consciência Negra está integralmente alinhada a esses comandos e representa instrumento adequado de fomento à cultura e combate ao racismo.

POR TODO O EXPOSTO, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 076/2025 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura eletrônica.

Wanderley Luis da Silva

Assinado de forma digital por Wanderley Luis da Silva
Dados: 2025.11.24 16:50:33 -03'00'

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente/Relator

DECISÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão,** devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Marlúcia Rosa Vicente
Assinado de forma digital por Marlúcia Rosa Vicente
Dados: 2025.11.24 16:51:03 -03'00'

Vereadora **MALU PROTETORA**
Membro

Cleber Pereira Barbosa
Assinado de forma digital por Cleber Pereira Barbosa
Dados: 2025.11.24 16:51:24 -03'00'

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Membro